

## **INDICAÇÃO N° 390/2025**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**

**CAROS COLEGAS VEREADORES,**

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antonio Benedito Salgueiro Miguel, **SUGERINDO PARA QUE, AO PLANEJAR OU INSTALAR NOVOS PARQUES, PRAÇAS OU PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, SEJA RIGOROSAMENTE OBSERVADA A LEI MUNICIPAL N° 3.075, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUSIVOS VOLTADOS A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.**

A referida norma estabelece que, em todos os espaços públicos destinados ao lazer infantil, seja garantida a instalação de, no mínimo, 5% de equipamentos adaptados para crianças com deficiência, promovendo inclusão e igualdade no acesso ao lazer e à recreação.

A observância dessa legislação é fundamental para garantir a acessibilidade e o cumprimento de diretrizes legais e sociais que promovem o bem-estar de todas as crianças, especialmente aquelas com limitações físicas.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 30 de junho de 2025.

**PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA  
VEREADOR**

